



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano IV - Edição nº0852

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
DECRETOS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01
EDITAIS	02
DIVERSOS	06
PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS	06
LICITAÇÕES E CONTRATOS	06
RESOLUÇÃO	07

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO Nº 6521, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Aprova a Resolução no 006/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis - CMDCA”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação da entidade gestora do PAI – Programa de Acolhimento Institucional de Penápolis/SP – Associação Unidos Pela Vida, em anexo;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovada a Resolução no 006/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis – CMDCA, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto, conforme segue:

- Resolução CMDCA nº 006/2020, que dispõe sobre a liberação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penápolis/SP - FMDCA, provenientes de multas pecuniárias, para a aquisição de medicamentos de

alto custo ao PAI – Programa de Acolhimento Institucional de Penápolis/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 30 de junho de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 40/2020 – Processo 115/2020 – Edital 2071/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de aduelas de concreto destinadas à construção de pontes na Zona Rural do Município de Penápolis/SP.

A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, credenciamento e lances ocorrerá às 09 horas do dia 16/07/2020.

Mais informações através do Serviço de Compras: telefone (18) 3654-2537.

Edital disponível no site: www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = Pregão Presencial 40/2020.

Penápolis, 01 de julho de 2020.

Rodolfo José Valente Araújo- Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano IV - Edição nº0852

Página 2 de 7

Pregão Eletrônico 17/2020 – Processo 116/2020 – Edital 2072/2020

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos zero km conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados:

Recebimento das propostas: Do dia 02/07/2020 até as 08h30min do dia 17/07/2020.

Abertura das propostas: Às 08h31min do dia 17/07/2020.

Início da sessão de disputa por lances: Às 09h00min do dia 17/07/2020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mais informações através do Serviço de Compras: telefone (18) 3654-2537.

Edital disponível no site: www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = Pregão Eletrônico 17/2020.

Penápolis, 01 de julho de 2020.

Rodolfo José Valente Araújo - Secretário Municipal de Administração

2º TERMO DE ALTERAÇÃO

Pregão Presencial 38/2020 – Processo 104/2020 – Edital 2065/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, manutenção e tratamento de água de piscinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que houve inclusão da alínea “c” no subitem 5.1.4 – Qualificação Técnica, do edital supramencionado.

A sessão pública de recebimento dos envelopes, credenciamento e lances que ocorreria no dia 02/07/2020, ALTERA-SE para o dia 20/07/2020, às 09 horas.

As demais cláusulas e especificações do edital permanecem inalteradas.

O Termo de Alteração completo e o Edital Retificado encontram-se disponíveis no site www.penapolis.sp.gov.br em editais de licitações – Pregão Presencial 38/2020.

Penápolis, 01 de julho de 2020.

Rodolfo José Valente Araújo – Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL N.º 2070/2020 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - SP – 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 333, Centro, na cidade de Penápolis-SP, CEP 16.300-000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Penápolis e faz saber que as inscrições se regerão conforme Regulamento, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.509/20, conforme segue

I – DOS FINS

Art. 1º- O Município de Penápolis - SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente Edital.

II – DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2º- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3º - Revelar e exaltar através da arte musical, a



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano IV - Edição nº0852

Página 3 de 7

expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

I- Eleger o Hino que represente o Município de Penápolis – SP;

II- Apresentar à comunidade do município de Penápolis – SP, um hino que possa representar e promover o município passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III- A criação da letra do Hino do Município de Penápolis deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4º- O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º- O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá por ocasião do evento Natal na Praça – Praça Dr. Carlos Sampaio Filho no dia 19/12/2020.

Art. 6º - O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

Art. 7º - O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

I - Inscrições;

II - Pré-seleção das músicas que farão parte da final (através da leitura das letras e da audição dos CDs);

III - Ensaios;

IV - Final (através de apresentação pública);

V - Lançamento Público aprovado pela Câmara de Vereadores.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – Poderão se inscrever moradores de Penápolis, desde que comprovem residência no município, no mínimo de 05 anos, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente Edital e ao

regulamento do concurso.

Art. 9º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no regulamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de Penápolis, do poder legislativo e membros da Comissão Organizadora e de seus familiares.

Art. 10 - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 01/07/2020 à 31/08/2020, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 333, Centro, na cidade de Penápolis – SP – CEP. 16.300-000.

Art. 11 - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

a) Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas e assinadas;

b) Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;

c) Letra da música, em 03 (três) vias impressas em computador, acompanhada de 03 (três) gravações em CD, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

Art. 12 - O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais, bem como cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) em um envelope de papel pardo, e a letra e gravação em outro, devidamente lacrados e sem nenhuma identificação.

Parágrafo Único - Nas letras impressas e CD só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

Art. 13 - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel pardo, lacrado pelo autor, sem qualquer tipo de identificação, destinado ao “Concurso Público do Hino Oficial do Município de Penápolis”.

Art. 14 - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano IV - Edição nº0852

Página 4 de 7

Art. 15 - Serão aceitas inscrições via correio, desde que a postagem respeite o período de inscrição determinado no Regulamento.

Art. 16 - Poderá o Concorrente apresentar apenas uma letra e música no concurso, desde que inéditas.

Art. 17 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

Art. 18 - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição dos compositores por até 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do término do Concurso, sendo que vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, perdendo o autor o direito à reclamação.

Art. 19 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 20 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado, nem mesmo para os que forem enviados pelos Correios.

V – DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

5.1. – DA LETRA

Art. 21 – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

Art. 22 – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 23 – Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas ou mortas.

Art. 24 - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

Art. 25 – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem

(ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 26 - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

5.2 – DA MÚSICA

Art. 27 – A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em 3 (três) cópias e 3 (três) CD com a gravação que serão envelopados na forma contida dos artigos 11 e 12 deste edital.

Art. 28 – Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- a) a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- b) a configuração rítmica deve ser simples, evitando sínopes e contratempos;
- c) preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- d) a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- e) a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

Art. 29 - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Parágrafo Único - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 30 – Para efeito de julgamento, serão considerados:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano IV - Edição nº0852

Página 5 de 7

I- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;

II- O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 4 minutos e no máximo de 5 minutos;

III- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IV- Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 5.1 e 5.2.

Art. 31 - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.

Art. 32 - O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia 19 de dezembro de 2020, por ocasião do evento Natal na Praça.

Art. 33 - Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

VII – DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

Art. 34 - As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de Penápolis, através de Portaria, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 35 - O Prefeito nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 36 – A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical

e/ou literário.

Art. 37 - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 38 - Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento musical, e em Língua Portuguesa e Literatura.

Art. 39 - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 08/09/2020 à 08/10/2020.

Art. 40 - A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 41 – A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

Art. 42 – A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Penápolis.

Art. 43- A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito aos vencedores.

Parágrafo Único – O resultado das cinco melhores composições será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Penápolis e publicado no Diário Oficial do Município e na Imprensa local.

Art. 44 - O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.

Art. 45 - A Comissão Julgadora fará a avaliação das composições e pré-seleção das 05 (cinco) melhores, no período de 08/09/2020 à 08/10/2020.

Art. 46 – Os compositores dos cinco melhores trabalhos terão os dias 29 à 31 de outubro para realizarem os ensaios para a fase final.

Art. 47 – Para a escolha do vencedor na fase final, os compositores dos cinco melhores trabalhos farão apresentação pública no dia 31/10/2020, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano IV - Edição nº0852

Página 6 de 7

Municipal de Cultura e Turismo, através do Diário Oficial do Município e da imprensa local, onde será feito o julgamento final.

VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 48 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Penápolis no dia 14 de dezembro de 2020, em sessão solene na Câmara de Vereadores.

Art. 49 - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), verba oriunda de patrocínio levantado entre as Empresas e o Comércio local, que será depositada na conta do Fundo Municipal de Cultura, para posteriormente ser entregue ao vencedor, em troca da cessão dos direitos autorais, no dia 19 de dezembro de 2020, por ocasião do evento Natal na Praça.

Art. 50 - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 51 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Penápolis, 30 de junho de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Penápolis

DIVERSOS

ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana comunica que, a partir do dia 07 de julho, a Travessa Pedro Alves Maia passará a ter sentido único, da rua Ramalho Franco à rua Anchieta. O local será devidamente sinalizado, mas a atenção dos motoristas é fundamental para manter a segurança no trânsito.

PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITAMENTO Nº03 AO CONTRATO

Nº013/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Penápolis

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços concernentes à folha de pagamento (FOLHA CAIXA WEB) e demais serviços bancários vinculados às contas salariais dos funcionários.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo contratual, por um período de 12 meses.

De comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato acima citado:

1 - Prorrogação de prazo contratual, por um período de 12 meses, passando o seu término para 02/07/2021, vigorando a partir de 03/07/2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para gerar único efeito, na presença das testemunhas que assinam conjuntamente.

Penápolis, 26 de julho de 2019.

IVAN EID SAMMARCO - Presidente

ANDRÉ CALEGARI DA SILVA - Gerente Geral da Caixa - Ag. Penápolis

Visto: MÁRCIO JOSÉ DOS REIS PINTO - Assessor Jurídico - OAB/SP Nº 153.052

Testemunhas:

SÍLVIA REGINA CORRÊA LEITE COSTA

RG. 16.676.980-SSP/SP

SUZEL DE SOUZA VASCONCELOS

RG. 19.849.196-7/SSP/SP



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quarta, 01 de Julho de 2020

Ano IV - Edição nº0852

Página 7 de 7

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 29/06/2020.

Projeto de Resolução nº 001/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Exclui o parágrafo único do artigo 128 da Resolução nº 03, de 03/11/1992 (Regimento Interno) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

- Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica excluído o parágrafo único do artigo 128 da Resolução nº 03, de 03 de novembro de 1992 (Regimento Interno).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 73/2009.

Câmara de Vereadores de Penápolis, 29 de junho de 2020.

IVAN EID SAMMARCO - Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores de Penápolis, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Sílvia Regina Corrêa Leite Costa - Diretora Geral

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adélino Peters, 217 - Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br